

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

ESCLARECIMENTO 10

(Encaminhado por e-mail no dia 06/06/2018)

Mensagem do licitante:

"...

*Considerando que são frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que **prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.***

Considerando, ainda, resumidamente, que o formalismo moderado se relaciona à ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Por fim, considerando a previsão do item 20.6 do Edital, que prevê a possibilidade da diligência, e considerando, ainda, que o Acervo Técnico das empresas licitantes são pré-existentes à divulgação do Edital, sendo aproveitados Atestados emitidos em momento anterior, e que o elevado grau e quantidades de exigências e detalhamentos contidos no edital, especificamente no item 13.6.4 - a1, poderá levar ao não aproveitamento de atestados que não contenham todo o nível de detalhamento exigido, questionamos:

1- Sendo o objeto dos atestados apresentados similar e compatível com o licitado, havendo indicação de que o escopo exigido seja atendido, será realizada diligência junto ao emitente para obtenção da complementação dos dados?

2- Considerando que o TCU, por diversos Acórdãos proíbe a exigência de documentação adicional aos atestados, por força da proibição da Lei 8.666/93, que limita a apresentação unicamente de Atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, será oportunizada a apresentação de contratos apenas na fase d diligência?

..."

Resposta:

1 – Poderão ser efetuadas diligências, conforme previsão no edital.

2 – O "Aviso 01" publicado no site da Finep e no Portal do Comprasnet comunica que devem ser desconsiderados os itens: (i) Alínea "a.5" do item 13.6.4 do Edital; e (ii) Item 7.1.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Atenciosamente,

Pedro Menkes

Pregoeiro